



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 220/2001.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ATIVIDADES CONSIDERADAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal, para atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art.37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 127 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 214/2001.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o presente artigo, objetiva oferecer condições de funcionamento das atividades governamentais do município, em função da rescisão contratual dos atuais servidores, em função do Regime Celetista para o Estatutário.

Art. 2º - A contratação constante do artigo anterior, será efetuado de conformidade com as normas constitucionais vigentes e por período não superior a 90 (noventa) dias, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário, conforme minuta do contrato, **anexo I** a presente Lei.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Consideram-se atividades de excepcional interesse público, objeto da presente Lei, aquelas discriminadas no **Anexo II** desta Lei.

Art. 4º - Os servidores contratados na forma da presente Lei, que foram aprovados no concurso público 002/2000, terão rescindido imediata e automaticamente sua contratação por excepcional interesse público quando do empossamento no cargo e função pública, se este ocorrer na vigência da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2001.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Adm.